

De 2008 a 2012, a exercer funções no Departamento de Coordenação e Gestão da Rede de Centros Novas Oportunidades, Núcleo de Metodologias e Instrumentos para os Centros Novas Oportunidades, com responsabilidade ao nível do financiamento dos Centros Novas Oportunidades, no âmbito do contrato de delegação de competências na ANQ, I. P., pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH);

Professora requisitada na Direção-Geral de Formação Vocacional (DGFV), de 2003 a 2008, a exercer funções técnico-pedagógicas na equipa de Coordenação dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, com responsabilidade ao nível da implementação e acompanhamento do contrato de delegação de competências na DGFV, pelo Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal (PRODEP III);

Professora requisitada no Instituto de Inovação Educacional (IIE), de 2000 a 2003, a exercer funções técnico-pedagógicas no Departamento de Inovação e Investigação, na equipa de coordenação do projeto de investigação-ação “Promoção da Educação Inclusiva”;

Coordenadora da Rede Nacional de Informação aos Jovens, do distrito de Setúbal, do Instituto Português da Juventude (IPJ), de 1998 a 2000.

Professora do grupo de recrutamento 420 (Geografia), de 1990 a 1998. Assumiu o cargo de Vice-presidente do Conselho Diretivo (1997/98), Presidente do Conselho Administrativo (1997/98), e a função de Orientadora de Estágio da Licenciatura em Ensino da Geografia, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de 1995 a 1997.

#### Formação:

Formadora das equipas dos Centros Novas Oportunidades (2008 a 2012) e dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências Profissionais (2003 a 2007);

Formadora no projeto “Promoção da Educação Inclusiva”, sob o tema “Necessidades Especiais na Sala de Aula — Conjunto de Materiais da UNESCO”, em seminários, cursos e oficinas de formação;

#### Projetos:

Técnica responsável pela elaboração das candidaturas, acompanhamento e implementação das atividades e elaboração de relatórios dos Projetos da Comissão Europeia: “Implementação da Agenda Europeia para a Educação de Adultos” de 2012 a 2016 e “EPALE — Plataforma Eletrónica para a Educação e Formação de Adultos na Europa”, de 2014 a 2016;

Técnica da equipa de trabalho do projeto da OCDE “Estratégia de Competências da OCDE — Uma Estratégia de Competências para Portugal”, 2014/2015; Representações:

Representante da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional I. P. no Grupo de Trabalho sobre estatísticas da Educação e Formação, de 2013 a 2015;

Representante da Agência Nacional para a Qualificação, I.P. no grupo de trabalho coordenado pela Agência para a Sociedade do Conhecimento (UMIC), com o objetivo de desenvolver um Sistema Nacional de Certificação em Tecnologias da Informação e da Comunicação (SNC-TIC) e um Portal da Formação em TIC, em 2007;

#### Publicações:

##### Coautora de:

“Aprender com a Diversidade — um guia para o desenvolvimento da escola”, 2004;

“Nós e a Escola”, vídeo e DVD, 2003;

“Portuguese Contribution” — artigo publicado no boletim EENET, no âmbito da rede Internacional Enabling Education Network, 2002;

“As Vozes dos Alunos — Os alunos como colaboradores no processo de melhoria da escola”, artigo publicado na revista Inovação 15, n.º 1, 2, 3, 2002.

310576343

### Despacho n.º 5955/2017

Considerando que a Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril, estabeleceu a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) e fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e que, por meu Despacho n.º 23/2017, de 30 de maio de 2017, foi criada a Divisão de Avaliação do Sistema de Formação Profissional, tornando-se premente assegurar o seu normal funcionamento.

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece, no n.º 1 do

artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando ainda que o Mestre António Abel Carreira da Silva, técnico superior do mapa de pessoal do INA, reúne os requisitos legais exigidos e possui a necessária competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do cargo de chefe de divisão de Avaliação do Sistema de Formação Profissional, conforme evidencia a respetiva síntese curricular em anexo;

Assim, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional, Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, designo o Mestre António Abel Carreira da Silva, técnico superior do mapa de pessoal do INA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Avaliação do Sistema de Formação Profissional, em regime de substituição, com efeitos a 1 de junho de 2017.

8 de junho de 2017. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

#### ANEXO

#### Síntese curricular

António Abel Carreira da Silva, nascido a 31 de maio de 1964, é mestre em Psicologia Social e das Organizações, na especialidade de Comportamento Organizacional, pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa, atual ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, grau obtido em 1999.

Em 1988, foi-lhe concedido o grau de licenciatura em Psicologia, na área de Psicoterapia e Aconselhamento, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

É membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), com grau atribuído de Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde e Psicologia do Trabalho, Social e das Organizações.

Iniciou o exercício de funções na Administração Pública em 1990, no Instituto de Reinserção Social, do Ministério da Justiça, como Técnico Superior de Reinserção Social. Foi nomeado Coordenador de Equipa em 1995 com comissões de serviço prorrogadas até 2002, altura em que entrou em licença sem vencimento de longa duração.

Entre 2002 e 2016 foi Consultor, Gestor de Projetos e Diretor de Projetos de Desenvolvimento Organizacional e de Capital Humano em empresa consultora de gestão, tendo participado e conduzido programas de desenvolvimento organizacional de espetro largo e plurianual em algumas das empresas e dos grupos empresariais nacionais mais expressivos nos respetivos setores de intervenção.

Foi docente no Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém, entre 1992 e 2008 e membro do Conselho Pedagógico entre 2005 e 2008. Foi formador em curso de MBA executivo do Instituto Superior de gestão, em 2005, e Formador em curso pós-graduado do Instituto Politécnico de Tomar, entre 2010 e 2014.

Em 2016 regressou ao exercício de funções na Administração Pública, no INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, com integração na Direção de Serviços de Desenvolvimento Organizacional e Sistemas de Informação, como Técnico Superior.

Tem mantido participação social e comunitária local, como voluntário, na Liga Portuguesa Contra o Cancro, onde foi Psico-Oncologista Coordenador, no movimento Rotário e em Organização Não Governamental que intervém no âmbito da promoção dos direitos e da proteção das crianças e dos jovens em perigo, onde é Vice-Presidente desde 2015. É Juiz Social, para as causas do juízo de família e menores de Santarém, do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

310576408

### Despacho n.º 5956/2017

O Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, definiu a natureza, missão, atribuições e o modelo de organização interna da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, abreviadamente designada por INA, tendo a Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril, fixado a estrutura nuclear e respetivas competências, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Pelo Despacho n.º 8005/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho, foi criada a estrutura flexível do INA e definidas as respetivas competências. Nesta sede e na dependência hierárquica da Direção de Serviços de Formação e Inovação na Aprendizagem (DSFIA), foi criada a Divisão de Gestão da Formação, a qual, através do Despacho n.º 8537/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, foi extinta, tendo sido criadas duas

unidades orgânicas flexíveis — Divisão de Gestão da Formação de Média e Longa Duração e Divisão de Gestão da Formação de Curta Duração — as quais integraram a DSFIA.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, diploma que define o regime da formação profissional na Administração Pública, clarificado o papel do INA enquanto órgão central responsável pela formação na Administração Pública que congrega as funções de proposição da política de formação profissional para a Administração Pública, de coordenação central do sistema de formação e ainda, de assegurar e garantir a formação nas áreas estratégicas, manifesta-se oportuno equacionar a estrutura orgânica flexível do INA no âmbito da DSFIA, concebendo um modelo que melhor se adequa às necessidades de funcionamento, otimizando os recursos e, conseqüentemente, gerar uma maior eficiência na resposta a estas exigências.

Assim, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com os n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, tendo ainda presente o estabelecido no artigo 7.º da Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril, determino:

1 — A extinção das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Gestão da Formação de Média e Longa Duração;
- b) Divisão de Gestão da Formação de Curta Duração.

2 — A criação, na Direção de Serviços de Formação e Inovação na Aprendizagem, a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril, da Divisão de Gestão da Formação, abreviadamente designada por DGF, unidade orgânica flexível, com as seguintes competências:

- a) Propor, executar, monitorizar e avaliar, no ciclo de gestão, a oferta formativa do INA;
- b) Assegurar a observância por parte do INA de todas as exigências legais previstas no Sistema de Certificação das Entidades Formadoras;
- c) Colaborar na definição de linhas estratégicas para a formação profissional dos trabalhadores da Administração Pública;
- d) Conceber e realizar programas de formação inicial e contínua nas áreas estratégicas de formação;
- e) Assegurar a elaboração de propostas de contratação pública e a execução dos contratos de prestação de serviços do INA, no âmbito da sua atividade formativa, com quaisquer entidades nacionais, comunitárias ou internacionais;
- f) Assegurar a conceção curricular e a realização de ações de formação para colmatar necessidades específicas dos órgãos e serviços da Administração Pública.
- g) Elaborar e divulgar o programa formativo do INA;
- h) Assegurar o apoio técnico e administrativo à execução da oferta formativa do INA;
- i) Contribuir para a implementação de metodologias que facilitem a transferência das aprendizagens para o contexto de trabalho e para o impacto da formação ao nível dos resultados dos órgãos e serviços da Administração Pública.
- j) Criar e gerir a bolsa de formadores do INA.

3 — A criação, na Direção de Serviços de Desenvolvimento Organizacional e Sistemas de Informação, a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 113/2012, de 27 de abril, a Divisão de Avaliação do Sistema de Formação Profissional, abreviadamente designada por DASF, unidade orgânica flexível, com as seguintes competências:

- a) Promover a gestão do processo de formação profissional, integrada no ciclo de gestão dos órgãos e serviços que potencie a criação de valor;
- b) Desenhar, propor, difundir e promover a implementação de metodologias e instrumentos técnicos de planeamento, execução e avaliação pelos órgãos e serviços da Administração Pública, que contribuam para a boa gestão das diferentes fases do processo formativo;
- c) Desenhar e propor o sistema de indicadores que presida à elaboração dos relatórios de gestão da formação pelos órgãos e serviços da Administração Pública;
- d) Recolher os dados que permitam avaliar o cumprimento dos planos de formação e o investimento efetuado nesta matéria pelos órgãos e serviços da Administração Pública;
- e) Elaborar o Relatório de Gestão da Formação na Administração Pública, caracterizando as ações desenvolvidas e avaliando os resultados obtidos, numa ótica gestonária e de melhoria contínua;
- f) Promover a avaliação do impacto da formação nos órgãos e serviços da Administração Pública;
- g) Monitorizar a oferta formativa das entidades formadoras nas áreas estratégicas;

h) Dinamizar uma rede de órgãos e serviços da Administração Pública, no domínio da formação profissional;

i) Assegurar o apoio técnico e administrativo ao regular funcionamento dos órgãos consultivos e de coordenação do sistema de formação profissional na Administração Pública.

4 — As competências referidas nas alíneas a) e b) do número anterior são desenvolvidas em articulação com a Direção de Serviços de Formação e Inovação na Aprendizagem.

5 — O presente despacho produz efeitos a 31 de maio de 2017.

8 de junho de 2017. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.  
310576246

## FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 5957/2017

Considerando que o Decreto-Lei n.º 125/2015, de 7 de julho, procedeu à configuração do sistema de ensino não superior de matriz militar e neste âmbito os imóveis, designados por «PM 01/Odivelas — Convento ou Instituto de Odivelas» e «PM 07/Cascais — Forte Velho de Santo António da Barra», adstritos ao funcionamento do Instituto de Odivelas deixaram de ser necessários para a prossecução dos fins a que se destinavam.

Considerando que, neste desiderato, não se antevendo qualquer utilização futura de natureza militar, o diploma procedeu, igualmente, à desafetação do domínio público militar dos referidos imóveis, tendo em vista a respetiva fruição pública.

Considerando que a Câmara Municipal de Odivelas manifestou interesse na utilização do PM 1/Odivelas — Convento ou Instituto de Odivelas, com vista à sua requalificação e adaptação para instalação de serviços municipais e outros de utilidade pública.

Considerando que a Lei das Infraestruturas Militares (LIM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, estabelece as disposições sobre a gestão dos bens imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização, remetendo para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão destes imóveis;

Considerando que conforme o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se:

1 — Disponibilizar para rentabilização o PM 1/Odivelas — Convento ou Instituto de Odivelas localizado no Largo D. Dinis, freguesia e concelho de Odivelas;

2 — Autorizar a cedência de utilização, ao Município de Odivelas, do PM 1/Odivelas — Convento ou Instituto de Odivelas, pelo período de 50 anos, mediante a contrapartida financeira devida nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que se traduz no investimento de € 16 053 510,00 + IVA (dezasseis milhões, cinquenta e três mil e quinhentos e dez euros + IVA) e no pagamento de uma renda mensal de € 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos euros), atualizável anualmente pela aplicação do coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento, determinado e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., com vista à sua requalificação, conservação e adaptação adequada à instalação de serviços municipais e outros de utilidade pública;

3 — A afetação da receita proveniente da cedência de utilização prevista no número anterior é efetuada de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio;

4 — A formalização do procedimento respeitante à presente cedência de utilização cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio.

5 de maio de 2017. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

310575266